



**DECRETO 070/2020**

**REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E PRORROGA AS MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS 32, DE 02 DE ABRIL DE 2020, E 37, DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE REITERAM A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E ESTABELECE AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23 de 17 de março de 2020, e seguintes, que declararam a calamidade pública no âmbito do Município de Boa Vista do Buricá e dispuseram sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 55.128, de 28 de março de 2020, e 55.240, de 10 de maio de 2020, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO que, no Município de Boa Vista do Buricá, até esta data, não houve pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a avaliação da vigilância epidemiológica municipal, consignada nos Boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:



**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista do Buricá, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 32, de 02 de abril de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, e reiterada pelo Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As medidas previstas no Decreto Municipal 32, de 02 de abril de 2020, e no decreto 48, de 12 de maio de 2020, perdurarão até 03 de agosto de 2020, podendo haver prorrogação.

**Artigo 2º** Fica prorrogada, até 03 de agosto de 2020, a medida prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 37, de 17 de abril de 2020.

**Artigo 3º** Fica prorrogada, até 03 de agosto de 2020, a medida prevista no artigo 22, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 32, de 17 de abril de 2020.

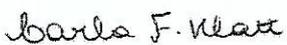
**Artigo 4º** Fica proibido o desempenho de atividades de vendedores ambulantes no Município de Boa Vista do Buricá.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO BURICÁ/RS, aos 15 de julho de 2020.

  
**VILMAR SIDINEI HORBACH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



CARLA FRANCIELI KLATT  
Assessora Administrativa